

1
Lei nº 297

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento da Prefeitura do Município um crédito Suplementar, para atender as seguintes dotações:

a) Recursos Agro-Fecundários, para pagamento a agricultores, materiais e aquisição de insumos, sementes, etc, no total de R. \$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros);

b) Educação e Cultura - Pagamento de gratificação por serviços prestados ao MORRAL, pela Professora Sônia Beiga Alencar, no total de R. \$ 900,00 (novecentos cruzeiros).

Artº 2º - Os recursos para fazerem face as despesas da presente Lei, advirão do Fundo de Participação das Municípios.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 24 de Setembro de 1973.

Davino Antonio Pereira
Prefeito Municipal